

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE *COMPLIANCE* DE EMPRESAS PRIVADAS DO SETOR FINANCEIRO NO BRASIL

Ivy von Kurre Carraro¹
Wendy Beatriz Haddad Carraro²

RESUMO: O objetivo deste estudo é identificar o Índice de Transparência de Programas de *Compliance* (ITPC) de empresas privadas do setor financeiro no Brasil no ano de 2019. Adicionalmente, pretende-se verificar se as organizações listadas em um segmento de maior governança são mais transparentes quanto aos seus programas de *compliance*, quando comparadas com as empresas de segmentos inferiores. Esta pesquisa possui uma abordagem quali-quantitativa, é um estudo descritivo e documental. Identificou-se que a categoria Canais de Denúncia obteve o maior ITPC, confrontada à categoria Divulgações e Incentivos. A hipótese de que empresas do segmento Novo Mercado possuem maior adesão à transparência de práticas de *compliance* foi aceita. O estudo contribui ao abordar um tema contemporâneo, suprimindo uma carência observada na literatura e ao possibilitar a compreensão da relação entre *compliance*, transparência e governança.

Palavras-chave: *compliance*; transparência; empresas privadas; governança corporativa

ABSTRACT: This research aims to identify the Transparency Index for Compliance Programs (ITPC) of private companies in the financial sector in Brazil in 2019. Additionally, it is intended to verify whether the organizations listed in a higher governance segment are more transparent about their compliance programs, when compared with companies from lower segments. The research has a qualitative and quantitative approach, it is a descriptive study with documentary technical procedure. It was identified that the Whistleblowing Hotlines category obtained the highest ITPC, in contrast to the Disclosures and Incentives category. The hypothesis that companies in the *Novo Mercado* segment have greater adherence to the transparency of compliance practices was accepted. This study contributes to addressing a contemporary theme, filling a gap observed in the literature and enabling the understanding of the relationship between compliance, transparency and governance.

Keywords: compliance; transparency; private companies; corporate governance

Data da submissão: 20-12-2019

Data do aceite: 05-05-2020

1 INTRODUÇÃO

Compliance é um dos temas contemporâneos mais discutidos no Brasil, sua relevância está atrelada a uma série de fatores, incluindo grandes empresas e administradores envolvidos em violações como corrupção e suborno (OLIVEIRA, 2017). Por *compliance* entende-se como uma função que envolve a conformidade da empresa às leis e normas de órgãos regulamentadores. Apesar de tratados e de tentativas para resolver a corrupção, esta continua afetando estratégias e comportamentos econômicos e financeiros das instituições, bem como suas estruturas, gestão e finanças (DI PIETRA; MELIS, 2016). A intensificação de programas de *compliance* surgiu da preocupação dos acionistas quanto ao risco de as empresas cometerem violações morais (QUELHAS *et al.*, 2009).

A ágil transformação do ambiente de negócios, aliada às descobertas de fraudes, crises, escândalos de corrupção, entre outros fez com que as organizações aumentassem o foco na governança, crescendo a demanda em torno dos programas de *compliance* (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC, 2017).

¹ Mestre em Contabilidade e Controladoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

² Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais e do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGCONT) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Estes surgem com o objetivo de desenvolver um ambiente organizacional mais transparente (GONSALES, 2016). Em se tratando de transparência e seus obstáculos, só se consegue tomar atitudes em relação àquilo que é conhecido; e, transparência significa visualizar as operações das organizações e, de forma ativa, procura ser inclusiva, atendendo às expectativas das partes interessadas (TAPSCOTT; TICOLL, 2005).

Considerando uma relação entre *compliance* e sua transparência nas organizações, este estudo tem como objetivo identificar o Índice de Transparência de Programas de *Compliance* (ITPC) de empresas privadas do setor econômico financeiro no Brasil, com ações na bolsa de valores. Assume-se como hipótese de pesquisa que as organizações privadas listadas em um segmento de maior governança são mais transparentes quanto a seus programas de *compliance*, quando comparadas com empresas de segmento com menor governança. *Compliance* é um dos valores mais importantes da governança corporativa (ROSSETTI; ANDRADE, 2014).

Este estudo trata da relação entre o *compliance*, sua transparência e a governança adotada por empresas privadas do segmento financeiro no Brasil no ano de 2019. A metodologia utilizada nesta pesquisa é de caráter qualitativo, descritivo e documental. A amostra da pesquisa é composta pelas 17 empresas privadas constantes na listagem da bolsa de valores do Brasil, a B3, do setor financeiro, subdivisão de intermediários financeiros e segmento de bancos e serviços financeiros, os dados foram coletados no ano de 2019. Pressupõe-se que essas organizações não divulguem só os dados obrigatórios, como também os deliberados, principalmente em se tratando de setor altamente regulado e com impacto para a sociedade

Contribui-se ao abordar um tema contemporâneo e relevante, por estar associado a grandes empresas e irregularidades como a corrupção (OLIVEIRA, 2017). Assim, busca-se suprir uma carência na literatura de avaliações de práticas de *compliance*. Também se pretende auxiliar na compreensão da relação de *compliance* com a transparência e a governança corporativa das organizações pesquisadas. Destaca-se que o *compliance* e a transparência das informações estão entre os valores mais relevantes da governança corporativa (DE LUCA *et al.*, 2010; ROSSETTI; ANDRADE, 2014).

O estudo está estruturado em 5 seções, incluindo a presente introdução. A seção 2 apresenta o referencial teórico, contendo a revisão de literatura sobre *compliance*, governança e estudos similares anteriores. Os procedimentos metodológicos apresentam-se na seção 3, incluindo detalhes sobre a amostra, coleta dos dados, descrição das hipóteses e o instrumento utilizado. A seção 4 apresenta a análise dos dados, tendo por fim, as conclusões, limitações e sugestões na seção 5.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, são expostos os fundamentos que embasam o estudo. Discorre-se sobre *compliance*, governança, transparência e a corrupção.

2.1 COMPLIANCE: RELAÇÃO COM A GOVERNANÇA E A TRANSPARÊNCIA

A cultura de *compliance* surgiu na década de 1990, com uma enxurrada de ações judiciais, legislativas, administrativas e regulatórias que pesaram muito sobre a governança e a liderança das organizações. O que fez com que estas empresas iniciassem a implementar programas de *compliance*, detectar as más condutas e fomentar uma cultura de ética e integridade (SILVERMAN, 2008). De forma global, a corrupção de agentes públicos por empresas é um problema cada vez mais crítico (DI PIETRA; MELIS, 2016), e o *compliance* vem como um fruto da combinação de legislações, regulamentações e normas, com consequências penais, que podem refletir na personalidade do empresário da empresa (SILVEIRA; SAAD-DINIZ, 2015).

Casos de fraude e suborno foram sendo descobertos, fazendo com que o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) (THE UNITED STATES ..., 1977), ou Lei Anticorrupção americana, fosse utilizado de modo mais rigoroso para

punições às empresas. Foi em 2006, com a descoberta do caso de corrupção da empresa Siemens, que o *compliance* mudou de patamar frente ao mundo todo (GONSALES, 2016). A Lei Anticorrupção no Brasil também emergiu em um ambiente em que a corrupção havia alcançado altos níveis e estava exposta, não somente no ambiente político, mas no cotidiano da população e, por esse motivo, foi sancionada a Lei nº 12.846, de 2013 (BRASIL, 2013; PESTANA, 2016). As ações regulatórias e do próprio mercado, bem como o aumento das exigências do governo quanto ao *compliance*, refletindo na Lei Anticorrupção, vêm impondo às empresas a adoção de processos e práticas de *compliance* (DELOITTE ..., 2015). Tomadores de decisões e formuladores de políticas públicas devem tomar medidas para reduzir o índice de corrupção na economia, buscando fortalecer mecanismos de governança para melhorar a proteção do investidor (THAKUR; KANNADHASAN, 2019).

O programa de *compliance* estimula que colaboradores denunciem, caso tenham conhecimento de práticas contrárias às políticas e normas das instituições (PESTANA, 2016). Os esforços para se implementar um programa de *compliance* são válidos, haja vista que, quando a empresa fortalece a sua cultura de integridade, as violações às normas ocorrem em menor frequência (OLIVEIRA, 2017). O programa de *compliance* compreende a maneira pela qual os líderes reconhecem os riscos e as recompensas e consideram o que significa um comportamento aceitável (SILVERMAN, 2008). Agir com a moral se torna relevante no ambiente corporativo, não adianta executivos seguirem os códigos de ética e não avaliarem as reais consequências de suas atitudes (CHEN; SAWYERS; WILLIAMS, 1997).

A maioria dos programas de *compliance* combina a ética e o *compliance* (SILVERMAN, 2008). Inevitavelmente, a organização precisa agir com integridade para chegar à ética empresarial e aplicar a governança corporativa (OLIVEIRA, 2017). Esta, para ser eficaz, deve prover resultados positivos relacionados ao comportamento ético, interna e externamente (DE LUCA *et al.*, 2010). Ou seja, para o sucesso da organização, a combinação da ética e da governança corporativa pode ser um somatório decisivo (AZEVEDO *et al.*, 2013).

Estipulados nos anos 2000, pela B&MFBOVESPA do Brasil, os diferentes níveis de governança corporativa surgem para valorizar as empresas com boas práticas e estimular, ainda mais, o interesse dos acionistas (AZEVEDO *et al.*, 2013). Além do segmento básico (SB) de listagem em governança das empresas na bolsa de valores brasileira, existem também os segmentos especiais, que se referem aos níveis diferenciados de governança, são eles: o Índice 1 (N1); o Índice 2 (N2); e o Novo Mercado (NM), que é o maior dos três (LISTAGEM, [s.d.]). Este é o índice no qual as empresas se comprometem a adotar práticas de governança além do que a legislação brasileira exige (DE LUCA *et al.*, 2010). Em se tratando de governança, a cultura de *compliance* também está relacionada à tomada de decisão que é embasada em boas práticas e padrões de governança (SILVEIRA; SAAD-DINIZ, 2015).

Entre as dimensões de governança corporativa estão os seus valores e, dentre os mais importantes, tem-se o *compliance*, que advém de se estar em conformidade junto às normas de regulação (ROSSETTI; ANDRADE, 2014). O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) emitiu, no ano de 2017, uma orientação específica direcionada às práticas de *compliance*. Esse documento abrange os itens mais relevantes que devem ser observados quanto a um eficaz programa de *compliance* (IBGC, 2017). É este que tem a missão de garantir que um ambiente de governança organizacional seja justo com todos os seus participantes, sejam eles internos ou externos. *Compliance* busca, igualmente, garantir o valor de uma organização, e isso também pode ocorrer com a implementação de uma atmosfera transparente (GONSALES, 2016).

Outro valor significativo que denota uma boa prática de governança é o da transparência das informações (DE LUCA *et al.*, 2010; ROSSETTI; ANDRADE, 2014). A transparência pode ser expressa como o acesso das partes interessadas à informação sobre todo os assuntos da empresa, incluso o comportamental (TAPSCOTT; TICOLL, 2005). Ela é o reflexo do comportamento ético, o que inclui questões como responsabilidade, discernimento, respeito, entre outros que devem favorecer o relacionamento da empresa com as partes interessadas (QUELHAS *et al.*, 2009). Sua relevância, assim como o valor de uma empresa, é capaz de promover uma reflexão quanto a relacionamentos, prioridades e atitudes (TAPSCOTT; TICOLL, 2005). *Compliance* tem como objetivo proteger o valor das empresas por meio de um ambiente empresarial transparente (GONSALES, 2016).

2.2 O COMBATE À CORRUPÇÃO E O *COMPLIANCE* EM EMPRESAS PRIVADAS

Pode-se definir corrupção como subornar alguém ou utilizar da ilicitude para o alcance de informações confidenciais por pessoas do serviço público, para conseguir vantagens pessoais ou para terceiros (MICHAELIS, 2015). Entretanto, de forma geral, as convenções internacionais, expõem exemplos de distintas atitudes como corrupção (GRECO FILHO; RASSI, 2015). Envolve enriquecimento indevido decorrente de atos ilícitos, atitudes antiéticas para beneficiar alguém ou facilitar atividade e executar comportamentos indevidos para obtenção de benefício para si ou para terceiros, ainda que sem sentido econômico (GRECO FILHO; RASSI, 2015). A corrupção é um subproduto da vida em sociedade, um mal que leva ao desequilíbrio relacionado à justiça (GONSALES, 2016), ela possui, inclusive, um papel com efeito no valor das empresas (THAKUR; KANNADHASAN, 2019).

O ambiente de corrupção de uma empresa é composto por duas dimensões, uma formal e outra informal, que exercem influências independentes, porém, complementares para a interpretação de níveis de corrupção (KEIG; BROUTHERS; MARSHALL, 2015). O tipo de governança da organização pode favorecer ou limitar o seu índice de corrupção (DI PIETRA; MELIS, 2016). Esta pode beneficiar algumas áreas, permitindo que instituições operem com baixa qualidade organizacional e, conseqüentemente, de forma ineficiente. Como resultado, tem-se um aumento no crescimento da empresa, enquanto o crescimento econômico como um todo declina (BOLOGNA; ROSS, 2015). O índice de corrupção em uma economia tem um efeito adverso na liquidez dos caixas corporativos (THAKUR; KANNADHASAN, 2019).

A descoberta de uma série de casos de corrupção nas empresas americanas fez com que o FCPA começasse a ser aplicado firmemente para punição das organizações (GONSALES, 2016). A convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) foi responsável pelo comprometimento de seus países membros instituírem legislações locais anticorrupção. No Brasil, a Lei Anticorrupção, de 2013, foi inspirada pelas repercussões público e privada e emerge como autorregulação para as empresas (SILVEIRA; SAAD-DINIZ, 2015). É um normativo legal de combate à corrupção para apenar atos lesivos contra a administração pública (PESTANA, 2016). É responsável por estabelecer um regime jurídico administrativo, eventualmente judicial, de coação à corrupção de agentes públicos (DIPP; CASTILHO, 2016).

A Lei anticorrupção na esfera administrativa, prevê sanções onde constam multas, que são percentuais aplicados conforme o faturamento bruto da pessoa jurídica que cometeu a ilicitude (BRASIL, 2013). Na aplicação dessas sanções, será considerado se a empresa possui práticas de integridade, se ela incentiva a denúncia de irregularidades, se possui e aplica Código de Ética e de Conduta, e se tem auditoria (BOLOGNA; ROSS, 2015). Após a promulgação dessa Lei foram criados decretos e guias de *compliance*. Em 2015, foi assinado o Decreto nº 8.420, que regulamenta a Lei Anticorrupção (BRASIL, 2015). No mesmo ano, a Controladoria Geral da União (CGU) lançou um guia específico de *compliance* dirigido às empresas privadas (CGU, 2015). Em 2017, o IBGC publicou o documento *Compliance à Luz da Governança Corporativa*, onde aborda práticas de *compliance* voltadas à boa governança (IBGC, 2017).

A eficácia de um programa de *compliance* no combate a atitudes irregulares pode estar diretamente relacionada à atividade e ao objetivo do negócio de uma empresa (MACLEAN; BEHNAM, 2010). As empresas privadas possuem a característica de terem suas atividades voltadas, geralmente, ao lucro (REZENDE, 2015) posterior processo dinâmico, sistêmico, coletivo, participativo e contínuo para determinação de um modelo de gestão organizacional diferente do comum, do convencional, do trivial, do simples e do básico. Este livro apresenta uma metodologia prática para elaboração do Projeto de Inteligência Organizacional (Organizational Business Intelligence – OBI. Estas estão, cada vez mais, apresentando uma estrutura essencial nas funções de *compliance*, desempenhando práticas relevantes para o desenvolvimento e supervisão de programas de *compliance*, políticas, diretrizes e comportamentos que impactam diretamente nas organizações (SILVERMAN, 2008).

2.3 ESTUDOS RELACIONADOS

Pasquier e Villeneuve (2007) estudaram as barreiras organizacionais à transparência, analisando o comportamento que tenta restringir o acesso à informação das empresas públicas. Concluíram que, mesmo frente às leis de acesso à informação, que obrigam as organizações a garantirem a transparência, as empresas não conseguem alcançar totalmente esses objetivos e não houver uma grande alteração cultural. Os autores apontam que seria ideal encontrar formas de identificar o grau de transparência alcançado pela empresa e estudar seu desenvolvimento.

Halter, Arruda e Halter (2009) realizaram um estudo em uma empresa privada do Brasil, avaliando o comportamento ético do seu departamento de compras com os terceiros. Os resultados obtidos foram que é possível desenvolver um relacionamento ético com seus *stakeholders* pela comunicação, transparência, e em conformidade com o código de conduta. Os autores concluem que a transparência pode ser aplicada como uma ferramenta para reduzir a corrupção, aumentando o comportamento ético e a imagem da empresa.

Medeiros, Magalhães e Pereira (2013) pesquisaram sobre transparência, referindo-se a órgãos públicos e ao alcance da Lei nº 12.527/11 no combate à corrupção. Eles concluíram que, para a construção de uma verdadeira democracia, torna-se indispensável o acesso claro e transparente à informação.

O estudo de Murthy (2014) *markets work only when they are competitive. One of the essential pre-requisites of competitive market is flow of information to all agents. Thus, governance of companies needs to ensure transparency of information flows. According to John Kaler (2002) expõe que a governança das empresas precisa garantir a transparência das informações, concluindo com a hipótese de que uma alteração regulamentar, relacionada com o livre fluxo de informações, tem o poder de estabelecer uma nova rota para a eficiência do mercado no contexto de economia. Perera, Freitas e Imoniana (2014), ao investigarem os controles internos no combate à fraude, evidenciaram que corrupção e a apropriação indébita de ativos são combatidas com maior eficiência pela área de *compliance*.*

Por fim, Gabardo e Castella (2015) existe notável acordo em considerá-la como um evento que resulta de fatores econômicos, sociais, institucionais, políticos e históricos, afetando o desenvolvimento de qualquer país do mundo. Diante deste cenário, desencadeou-se em âmbito mundial um movimento anticorrupção consistente na concentração de esforços de organismos internacionais em busca de soluções transnacionais de combate a corrupção. Neste contexto, atendendo a compromissos internacionais assumidos em convenções da ONU, OEA e, principalmente, da OCDE, o Brasil, em agosto de 2013, aprovou o Projeto de Lei 6.826/2010, criando a chamada lei anticorrupção empresarial (Lei nº 12.846/2013) destacam que a implementação de programas de *compliance* não é obrigatória para as empresas do Brasil e que, mesmo quando elas adotam essas práticas, não estão compelidas a implementá-las de acordo com a legislação. Apesar disso, as organizações estão promovendo mais ações direcionadas a moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, proporcionalidade e responsabilidade objetiva, o que pressupõe a uniformização dos critérios de avaliação dos mecanismos de integridade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa é classificada quanto à abordagem do problema como mista, pois tem uma parte qualitativa e outra quantitativa, que tem como objetivo combinar os pontos fortes das duas partes (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013). Os ITPCs adotados pelas empresas listadas no setor financeiro da B3, empresa responsável pela única bolsa de valores em funcionamento no Brasil, foram traduzidos em números. E na abordagem qualitativa, cada uma foi avaliada separadamente, sendo a ela associadas conclusões. Na análise qualitativa, utilizaram-se dados expressos principalmente por palavras e não por números (WALLIMAN, 2015).

No que tange ao objetivo, é um estudo descritivo, já que se refere à descrição de um fenômeno e estabelece uma relação entre variáveis (TOMASI; MEDEIROS, 2008). Todas as informações foram obtidas e analisadas sem a

interação com os responsáveis ou com colaboradores das empresas estudadas, ou seja, foram coletadas e avaliadas de forma independente, com base no que já está divulgado publicamente e que faz relação com a transparência que cada organização apresenta sobre as suas informações de *compliance*.

Quanto ao procedimento técnico, este estudo é documental, uma vez que as informações coletadas foram utilizadas para mensurar o ITPC das empresas por intermédio de um instrumento apropriado. Os dados foram coletados do *site* eletrônico, principalmente na página de *compliance* e de governança; do Formulário de Referência; do Relatório de Sustentabilidade; do Código de Ética e Conduta; e das Políticas de *compliance* das organizações. O estudo documental se baseia em materiais que não receberam tratamento analítico (GIL, 2012).

A amostra desta pesquisa é composta pelas 17 empresas privadas constantes em 2019 na listagem da bolsa de valores do Brasil, a B3, do setor financeiro, subdivisão de intermediários financeiros e segmento de bancos e serviços financeiros. Pressupõe-se que essas organizações não divulguem só os dados obrigatórios, como também os deliberados, principalmente em se tratando de setor altamente regulado e com impacto para a sociedade (ARAUJO; BEHR; MOMO, 2018). As empresas da amostra estão expostas no Apêndice A, bem como suas subdivisões, segmentos de atuação e as divisões de governança em que se encontram.

Utilizou-se como ferramenta de pesquisa o 'Instrumento para Identificação de Índice de Transparência de Programas de *Compliance* em Empresas Privadas' (ITPC) (CARRARO, 2020), presente no Apêndice B, desenvolvido especificamente para este estudo. Ele tem 85 componentes segregados em sete categorias que contemplam um programa de *compliance*: canais de denúncia; código de ética, princípios e valores; divulgações e incentivos; gestão e comprometimento; monitoramento e gestão de riscos; políticas e normativos; e, por fim, a categoria educação continuada.

Os dados foram coletados durante o ano de 2019, em três etapas: coleta por pesquisador voluntário; conferência dos dados coletados por investigador do estudo; e, discussão e validação das coletas por ambos os pesquisadores (consenso). As respostas ao Instrumento proporcionaram a identificação tanto do ITPC, como do ITPC por categoria (ITPCcat), resultantes das fórmulas 1 e 2. OITPCcat possui como valor alvo máximo o $ITPCcat = 1$.

$$ITPCcat = \frac{(ge1.p1) + (ge2.p2) + (ge3.p3) + \dots + (gen.pn)}{\sum_{p=2}^{np} p + \sum_{p=1}^{ns} p} \quad (1)$$

Onde: ITPCcat = Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria;

ge = grau de existência atribuído a informação sobre o componente (0; 0,5 ou 1) da respectiva cada categoria;

p = peso do componente (1 ou 2);

n = número de componentes que compõe a categoria;

np = número de componentes com peso primário (peso 2); e

ns = número de componentes com peso secundário (peso 1).

Obtido cada ITPCcat, passa-se a fórmula para se chegar ao ITPC final:

$$ITPC = \frac{(ITPCcat1/n1) + (ITPCcat2/n2) + (ITPCcat3/n3) + (ITPCcat4/n4) + (ITPCcat5/n5) + (ITPCcat6/n6) + (ITPCcat7/n7)}{nt} * 100 \quad (2)$$

Onde: ITPC = Índice de Transparência de Programas de *Compliance*; e

nt = número total de componentes do instrumento.

Cada questão do instrumento recebeu um valor de existência, que variou no intervalo [0,1], onde: 1 (um) significa que a empresa possui determinada prática; 0 (zero), a organização não possui a prática de *compliance* ou não a divulga; e 0,5 (meio) indica que há a informação, mas não de forma completa para a prática requerida. Com relação ao tratamento dos dados coletados, após a identificação do ITPCcat e do ITPC, foi realizada uma análise

descritiva dos resultados obtidos, em função das sete categorias que o Instrumento apresenta, identificando, dentre outras, eventuais diferenças e similaridades entre as empresas. Posteriormente, com o objetivo de obter respostas às hipóteses, observou-se e se comparou o resultado dos ITPC, calculados para cada grupo de instituições, conforme o segmento de governança corporativa.

Os segmentos de governança da bolsa de valores brasileira se classificam, em ordem crescente de governança, em: SB, o N1, o N2 e o NM. Assim, tem-se as seguintes hipóteses:

- H1: a média do ITPC das empresas do NM é maior que a média do ITPC das SB;
- H2: a média do ITPC das empresas do NM é maior que a média do ITPC das N1;
- H3: a média do ITPC das empresas do NM é maior que a média do ITPC das empresas das N2; e
- H4: a média do ITPC das empresas do NM é maior que as médias do ITPC das empresas SB+N1+N2.

Os resultados para as hipóteses desta pesquisa foram apresentados por meio de gráficos, permitindo observar a variação da média do ITPC por segmento de governança.

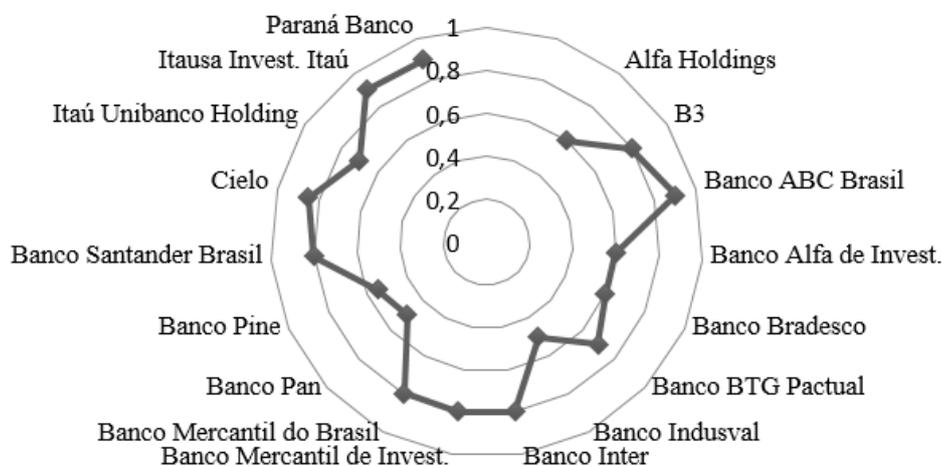
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, apresenta-se a análise e o resultado do estudo.

4.1 ANÁLISE DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE *COMPLIANCE*

Por meio da coleta de dados realizada no *site* das empresas, obteve-se pontuações baseadas na classificação da categoria de um programa de *compliance* (ITPCcat) e o ITPC. Toda a pontuação, aberta por componentes, conforme o instrumento aplicado, encontra-se no Apêndice C. A pontuação identificada quanto ao ITPCcat está demonstrada nos gráficos que seguem. No Gráfico 1, mostra-se o ITPCcat para a categoria Canais de Denúncia.

Gráfico 1. Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Canais de Denúncia

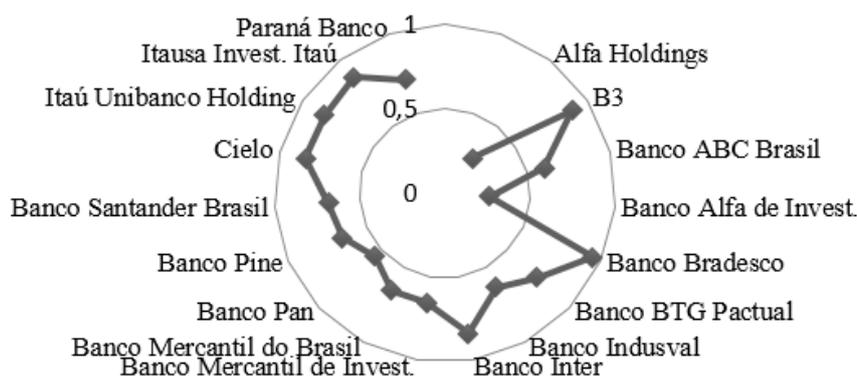


Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

A categoria Canais de Denúncia, indicada no Gráfico 1, permite identificar se as empresas possuem algum canal para denúncias de atividades antiéticas e ilegais e se esse é acessível a todos os públicos, se garante que o denunciante acompanhe o *status* do relato, se assegura o anonimato, a confidencialidade, a não retaliação do denunciante e

se endossa a identificação da área da empresa que o coordena. Percebe-se que Itausa, Paraná Banco e Banco ABC atingiram uma transparência que beira a pontuação máxima, demonstrando que têm divulgados os componentes de *compliance* dessa categoria em conformidade com a legislação e melhores práticas. Em contrapartida, o Banco PAN e o Banco Indusval atingiram apenas 50% do esperado quanto à transparência de seus canais de denúncias. OITPCcat para a categoria Código de Ética, Princípios e Valores de cada empresa está exposto no Gráfico 2.

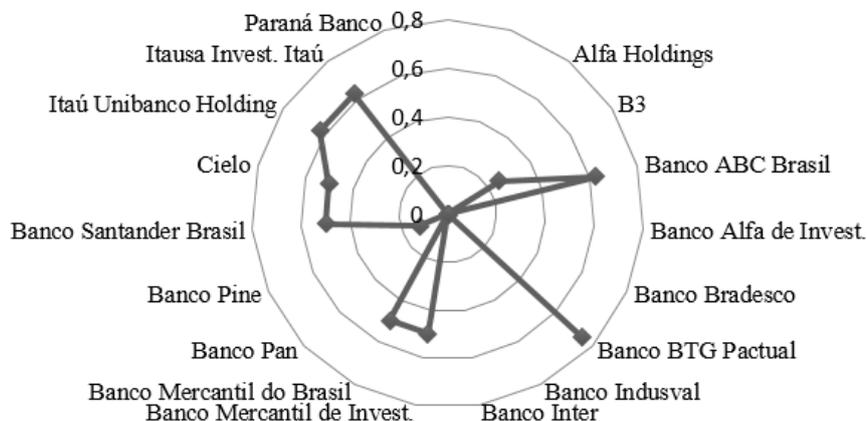
Gráfico 2. Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Código de Ética, Princípios e Valores



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

A categoria Código de Ética, Princípios e Valores, salientada no Gráfico 2, tem como função identificar se há transparência quanto ao conteúdo presente no Código das organizações, assim como se os colaboradores são treinados com relação a esse conteúdo e se as empresas deixam claro quais são seus propósitos, missão, visão, valores e/ou princípios. A eficácia de um programa de *compliance* no combate a atitudes irregulares pode estar intimamente relacionado aos objetivos do negócio de uma instituição (MACLEAN; BEHNAM, 2010). Nessa categoria, o Banco Bradesco despontou com uma pontuação de 0,95 de 1, enquanto a Alfa Holdings e o Banco Alfa pontuaram com apenas 0,26, indicando pouquíssima transparência referente ao documento que tem como função nortear a conduta esperada pelos funcionários no que diz respeito aos valores da organização. A maioria dos programas de *compliance* combina a ética e a conformidade, sendo o código de ética o reflexo desse dois itens (SILVERMAN, 2008). Expõe-se, no Gráfico 3, o ITPCcat por empresa, para a categoria Divulgações e Incentivos.

Gráfico 3. Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Divulgações e Incentivos

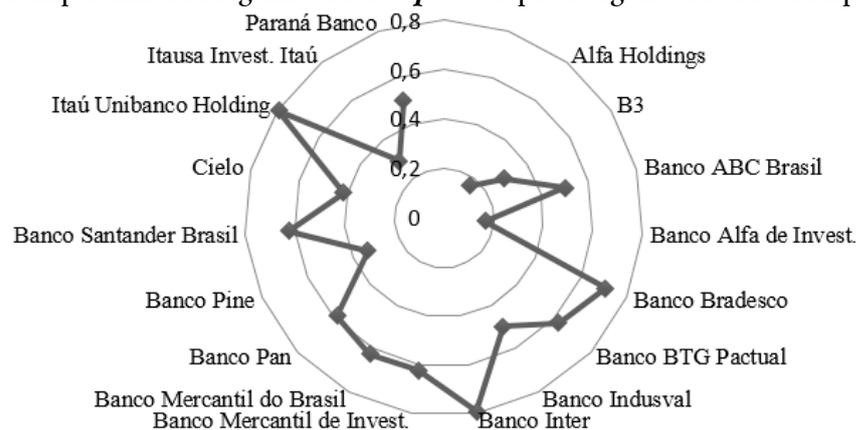


Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

A categoria Divulgações e Incentivos, considerada a menor do modelo para identificação da transparência quanto a um programa de *compliance*, demonstrada no Gráfico 3, foi a que pontuou menor média de transparência

entre as empresas. Esse critério busca identificar se uma organização possui uma política sobre consequências disciplinares para todos os colaboradores e se realiza campanhas para incentivar o uso do Canal de Denúncias. É função de um programa de *compliance* estimular que colaboradores denunciem caso tenham conhecimento de práticas contrárias às políticas e aos procedimentos das instituições (PESTANA, 2016). Observa-se que seis das 17 empresas da amostra (35%) apresentaram pontuação igual a zero. Em contrapartida, o Banco BTG mostrou ter maior transparência, alcançando o ITPCcat de 0,75. O ITPCcat por empresa para a categoria Gestão e Comprometimento, está exposto no Gráfico 4.

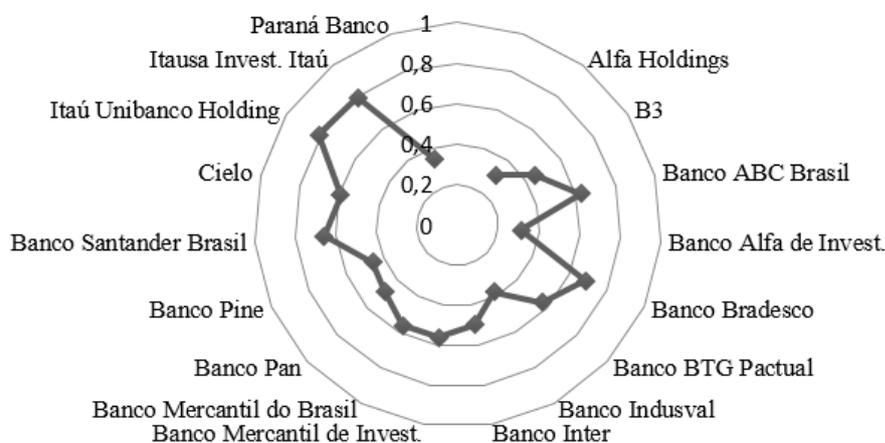
Gráfico 4. Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Gestão e Comprometimento



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

A quarta categoria, Gestão e Comprometimento, representa a questão “Possui área de *compliance*” está presente no instrumento e é ela que destaca componentes voltados à governança, como a área e o Comitê de *compliance*. Constata-se, pelo Gráfico 4, que não apresentou pontuações elevadas, com exceção dos Bancos Bradesco, Inter e Itaú, que pontuaram acima de 70% do índice máximo. O destaque negativo foi representado por Alfa Holding e Banco Alfa, que pontuaram 0,17 de 1. No Gráfico 5, evidencia-se o ITPCcat para a categoria Monitoramento e Gestão de Riscos, por empresa.

Gráfico 5. Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Monitoramento e Gestão de Riscos

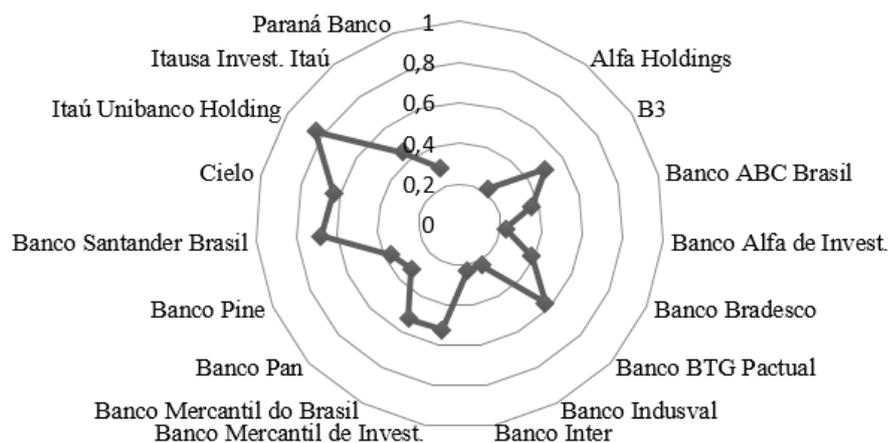


Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

Monitoramento e Gestão de Riscos é a categoria com maior número de componentes, 25 no total, contemplando uma quantidade variada de tipos de informações, que vai de Comitês a Políticas, destacando-se a

Política formal para relacionamento com agentes públicos e seu conteúdo. Observa-se, pelo Gráfico 5, que muitas organizações não divulgam essa Política, entretanto a citam, transparecendo que a possuem. Novamente, identifica-se que Alfa *Holding* e o Banco Alfa obtiveram a menor pontuação, com índice de apenas 0,31. O Banco Itaú e a Itausa se destacaram com os ITPCcat de 0,81 e 0,80, respectivamente. Tem-se, no Gráfico 6, o ITPCcat por empresa para a categoria Políticas e Normativos.

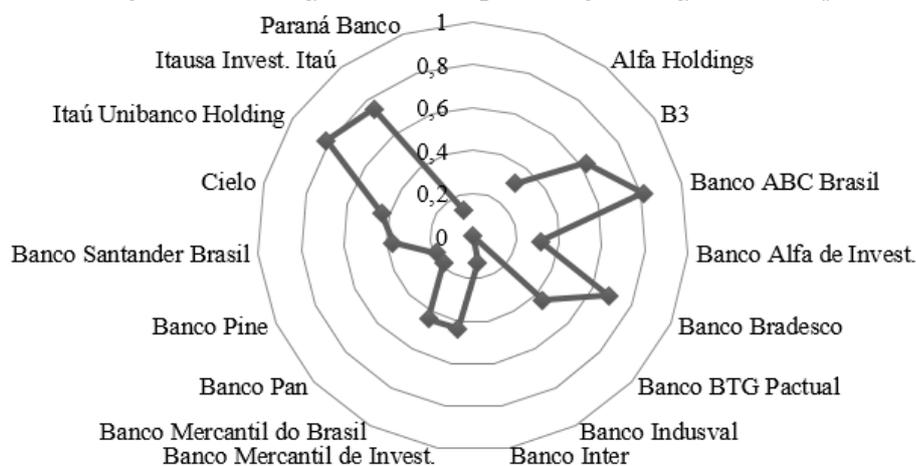
Gráfico 6 - Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Políticas e Normativos



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

A categoria Políticas e Normativos trata de informações voltadas à formalização de normativos de integridade, tais como Anticorrupção e sobre Conflito de Interesses. Destaca-se a Política sobre Brindes/Cortêsias/Hospitalidades que reflete em sete (7) dos quinze (15) componentes da categoria. Averigua-se, no Gráfico 6, que o ITPCcat do Banco Itaú alcançou a maior pontuação, 0,84. Obtiveram o pior índice, 0,23: Alfa *Holding*, Banco Alfa, Banco Indusval e Banco Inter. No Gráfico 7, apresenta-se o ITPCcat por empresa, para a categoria Educação Continuada.

Gráfico 7. Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria: Educação Continuada

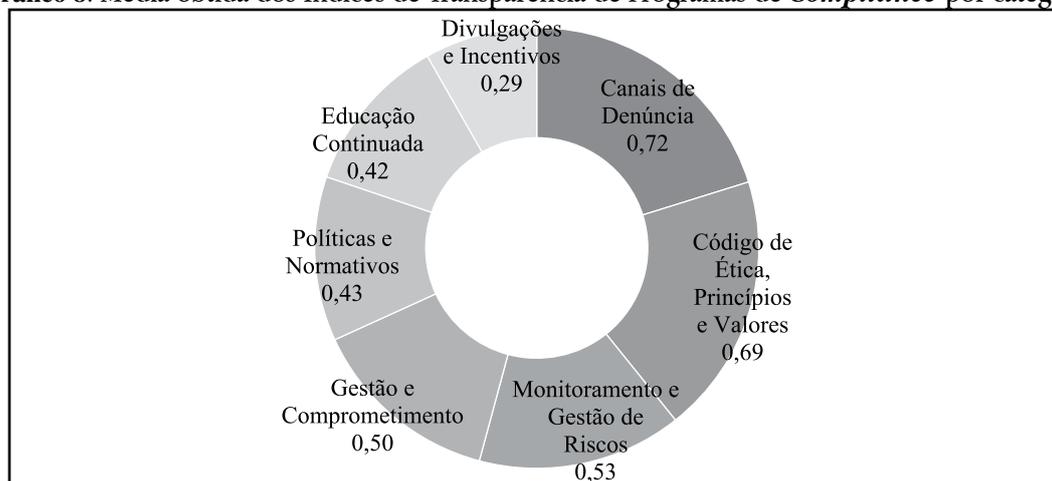


Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

A última categoria, Educação Continuada, apresentou, conforme seapura no Gráfico 7, a segunda pior média de ITPCcat das empresas, quando comparada à média das demais categorias. Ela busca identificar a transparência quanto ao planejamento e à formação que as organizações disponibilizam aos seus colaboradores, independentemente do cargo ou da função, quanto a temas de *compliance*. Banco Indusval, Banco Paraná e Banco Inter foram os responsáveis

por contribuir para a média baixa, uma vez que o primeiro não obteve pontuação e os outros dois alcançaram o baixo índice de 0,13. Em compensação, o Banco ABC e o Banco Itaú se destacaram com o ITPCcat de 0,81. Adicionalmente, exibe-se no Gráfico 8 o valor da média obtida dos ITPCcat referentes às sete categorias distintas para as empresas deste estudo.

Gráfico 8. Média obtida dos Índices de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria



Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

Reconhece-se, pelo Gráfico 8, que a categoria Canais de Denúncia, surpreendentemente, obteve uma média superior à categoria Código de Ética, Princípios e Valores que, por sua essência, pode-se inferir que é representativa para qualquer organização. Divulgações e Incentivos, seguido de Educação Continuada e Políticas e Normativos demonstram ser, claramente, pontos alvo de melhoria na transparência, onde as empresas têm a oportunidade de aprimorar suas divulgações. Ao se avaliar no Instrumento os componentes que mais necessitam melhorias para essas três categorias, mapearam-se os itens com pontuação inferior a 0,5, conforme demonstrado na Tabela 1, em ordem de prioridade.

Tabela 1 - Pontuação Média de Componentes das Categorias com Pior Índice de Transparência de Programas de *Compliance* por categoria

(Continua)

| Categoria | Componente | Média do Componente |
|--------------------------|--|---------------------|
| Divulgações e Incentivos | A Política de Consequências/Disciplinar é válida para todos os colaboradores. | 0,03 |
| Políticas e Normativos | A PBC orienta que os gastos devem ser razoáveis e estar em observância às legislações locais. | 0,03 |
| Políticas e Normativos | A PBC orienta que nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade. | 0,03 |
| Políticas e Normativos | A PBC orienta que convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos. | 0,06 |
| Políticas e Normativos | A PBC indica para os funcionários ou representantes a quem eles devem recorrer na empresa, caso tenham dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes. | 0,06 |
| Políticas e Normativos | A PBC orienta sobre antes de se oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional (ex.: FCPA, UK Bribery Act, Lei nº 12.846/2013) e, ainda, se as políticas e regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou presente estão sendo obedecidas. | 0,09 |

| | | (Conclusão) |
|--------------------------|---|---------------------|
| Categoria | Componente | Média do Componente |
| Educação Continuada | Com relação às políticas específicas, tais como as normas para prevenir atos lesivos em licitações e contratos ou regras de controle em registros contábeis, a empresa oferece treinamentos específicos, direcionados especialmente para aquelas pessoas que atuam diretamente nessas atividades. | 0,09 |
| Políticas e Normativos | A PBC orienta sobre o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não poder estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a empresa, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita. | 0,18 |
| Educação Continuada | Realiza treinamento sobre conflito de interesses. | 0,18 |
| Divulgações e Incentivos | Faz campanhas de incentivo ao uso do Canal de Denúncias. | 0,21 |
| Políticas e Normativos | Possui Política formal sobre conflito de interesses. | 0,24 |
| Políticas e Normativos | Possui Política formal sobre brindes e cortesias/hospitalidades (PBC). | 0,29 |
| Educação Continuada | Mantém registros dos treinamentos realizados com a informação de todos que foram treinados e em que temas. | 0,29 |
| Políticas e Normativos | Possui Política formal para contratação de terceiros. | 0,35 |
| Educação Continuada | Realiza treinamento sobre <i>compliance</i> . | 0,38 |
| Políticas e Normativos | Possui Política formal sobre patrocínios e doações. | 0,44 |
| Educação Continuada | Membros do Conselho de Administração e da diretoria participam dos treinamentos. | 0,44 |
| Divulgações e Incentivos | Possui Política formal de Consequências/Disciplinar. | 0,47 |
| Políticas e Normativos | Está claro nas Políticas de integridade (ex. política de <i>compliance</i> , política anticorrupção, política sobre cortesias, política sobre conflito de interesses, política sobre doações) que elas são aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função. | 0,50 |

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

Nota: PBC = Política sobre Brindes e Cortesias/Hospitalidades

Percebe-se, na Tabela 1, que as fragilidades principais para as categorias deficitárias implicam no conteúdo referente a uma Política formal e exclusiva sobre Consequências/Disciplinar e outra sobre Brindes/Cortesias/Hospitalidades, sendo essas informações as que demandam maior atenção quanto à transparência de um programa de *compliance* das empresas amostradas. Destaca-se, na Tabela 2, o ITPC obtido para cada organização da amostra, de forma analítica.

Tabela 2 - Índice de Transparência de Programa de Compliance para o segmento financeiro de empresas privadas no Brasil

| CATEGORIA | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A.** | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A.* | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itaú Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. |
|---------------------------------------|--------------------|------|-----------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|------------------------|-------------------|
| | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico |
| CANAIS DE DENÚNCIA | 0,6 | 0,6 | 0,80 | 0,9 | 0,60 | 0,60 | 0,70 | 0,50 | 0,80 | 0,80 | 0,50 | 0,55 | 0,80 | 0,85 | 0,70 | 0,90 | 0,90 |
| CÓDIGO DE ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES | 0,26 | 0,26 | 0,89 | 0,6 | 0,26 | 0,95 | 0,74 | 0,63 | 0,84 | 0,66 | 0,55 | 0,66 | 0,68 | 0,84 | 0,84 | 0,87 | 0,71 |
| DIVULGAÇÕES E INCENTIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,75 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,13 | 0,50 | 0,50 | 0,63 | 0,63 | 0,00 |
| GESTÃO E COMPROMETIMENTO | 0,17 | 0,17 | 0,29 | 0,50 | 0,17 | 0,71 | 0,63 | 0,50 | 0,79 | 0,63 | 0,58 | 0,33 | 0,63 | 0,42 | 0,79 | 0,29 | 0,50 |
| MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS | 0,31 | 0,31 | 0,45 | 0,63 | 0,31 | 0,69 | 0,56 | 0,38 | 0,50 | 0,56 | 0,48 | 0,45 | 0,66 | 0,59 | 0,81 | 0,80 | 0,34 |
| POLÍTICAS E NORMATIVOS | 0,23 | 0,23 | 0,50 | 0,36 | 0,23 | 0,39 | 0,57 | 0,23 | 0,23 | 0,52 | 0,32 | 0,36 | 0,68 | 0,64 | 0,84 | 0,45 | 0,30 |
| EDUCAÇÃO CONTINUADA | 0,31 | 0,31 | 0,63 | 0,81 | 0,31 | 0,69 | 0,44 | 0,00 | 0,13 | 0,44 | 0,19 | 0,19 | 0,38 | 0,44 | 0,81 | 0,75 | 0,13 |
| ITPC | 0,20 | 0,47 | 0,66 | 0,20 | 0,41 | 0,66 | 0,21 | 0,33 | 0,57 | 0,57 | 0,26 | 0,29 | 0,58 | 0,57 | 0,74 | 0,66 | 0,29 |

Fonte: elaborada a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

Nota: *Banco Mercantil de Investimentos é controlado pelo Banco Mercantil do Brasil.

**Banco Alfa de Investimento faz parte da Alfa Holdings.

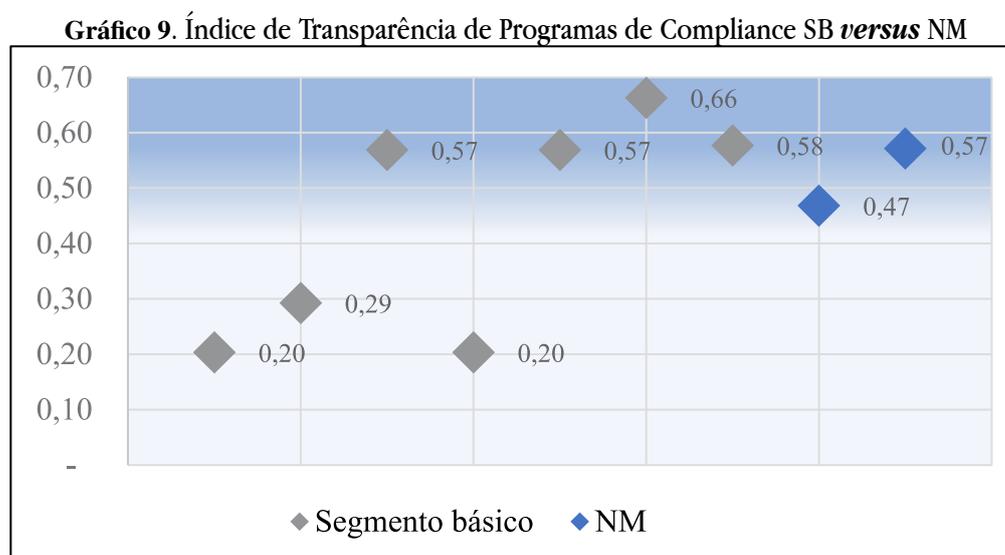
A empresa Itaú Unibanco *Holding* se destacou em relação à transparência quanto às suas práticas de *compliance*, obtendo um ITPC de 0,74, distanciando-se em 0,8 pontos das segundas colocadas, as empresas Banco ABC Brasil, Banco BTG Pactual e Itausa Investimentos, que alcançaram o ITPC de 0,66.

A transparência pode ser usada como uma ferramenta para reduzir a corrupção, aumentando o comportamento ético e a imagem da empresa (HALTER, ARRUDA e HALTER, 2009).

Alfa *Holdings* e o Banco Alfa, sua subsidiária, demonstraram o menor Índice de Transparência quanto ao seu Programa de Integridade, apresentando um ITPC de apenas 0,2, lembrando que a pontuação máxima é um e a mínima é zero. Assim, destaca-se que a implementação de programas de *compliance* não é obrigatória para as empresas do Brasil e que, mesmo quando elas adotam essas práticas, não estão compelidas a implementá-las seguindo a legislação (GABARDO; CASTELLA, 2015) existe notável acordo em considerá-la como um evento que resulta de fatores econômicos, sociais, institucionais, políticos e históricos, afetando o desenvolvimento de qualquer país do mundo. Diante deste cenário, desencadeou-se em âmbito mundial um movimento anticorrupção consistente na concentração de esforços de organismos internacionais em busca de soluções transnacionais de combate a corrupção. Neste contexto, atendendo a compromissos internacionais assumidos em convenções da ONU, OEA e, principalmente, da OCDE, o Brasil, em agosto de 2013, aprovou o Projeto de Lei 6.826/2010, criando a chamada lei anticorrupção empresarial (Lei nº 12.846/2013).

4.2 ANÁLISE DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE E A GOVERNANÇA CORPORATIVA

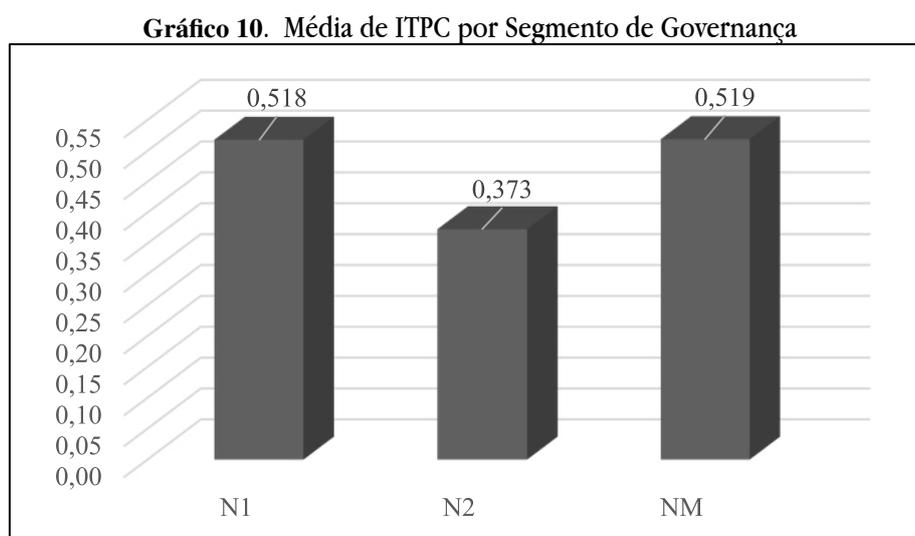
Esta seção tem como intuito relacionar o índice de transparência ao nível de governança formulando algumas hipóteses. Os segmentos de governança se dão conforme exigências estabelecidas de atividades, incluindo transparência, por parte das organizações listadas na Bolsa de Valores brasileira. Considerando-se as exigências estabelecidas para o acesso de uma organização aos segmentos diferenciados de governança corporativa, que são aqueles superiores ao SB e em maior nível para a adesão ao NM, formularam-se as hipóteses a serem validadas. A expectativa é que, quanto maior o nível de segmento de governança, classificados em ordem crescente por Segmento Básico (SB), Índice 1 (N1), o Índice 2 (N2) e o Novo Mercado (NM), maior será o ITPC. Para a primeira hipótese, H1: a média do ITPC das empresas do NM é maior que a média do ITPC das SB, tem-se, no Gráfico 9, a dispersão dos ITPC das empresas SB e NM.



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

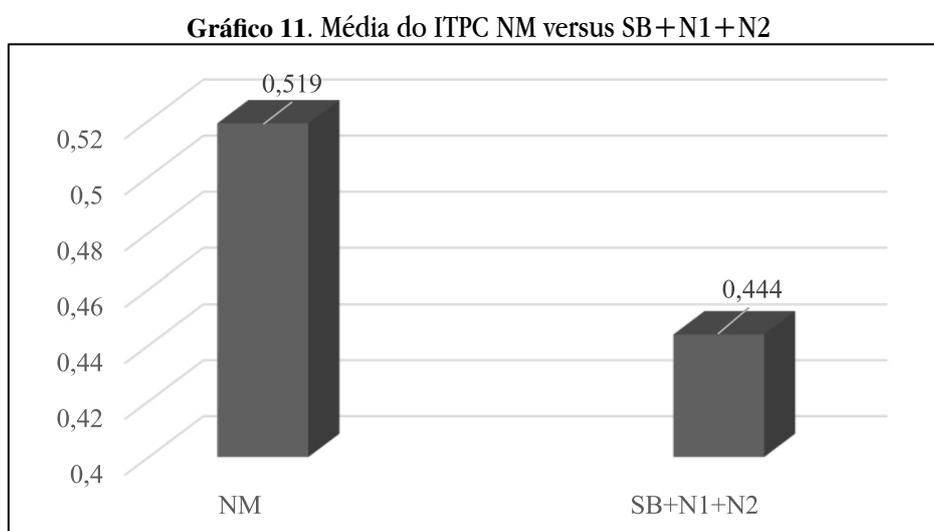
Com base no Gráfico 9, percebe-se que, tanto o SB de governança quanto o NM possuem empresas com ITPC superiores a 0,5. Destaca-se que o maior ITPC foi alcançado pelo Banco BTG Pactual que pertence ao SB (ITPC=0,66) e não ao NM. Apesar disso, as médias de ITPC encontradas foram SB=0,44 e NM=0,52, confirmando a expectativa de que as instituições do NM possuem maior ITPC que as organizações classificadas como SB de governança, ou seja, aceita-se H1. O NM é o índice onde empresas estão engajadas em adotar práticas de governança além do que a legislação brasileira impõe (DE LUCA *et al.*, 2010).

Quanto à hipótese H2: a média do ITPC das empresas do NM é maior que a média do ITPC das empresas N1; e a hipótese H3: a média do ITPC das empresas do NM é maior que a média do ITPC das empresas N2; tem-se a representação do resultado no Gráfico 10.



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

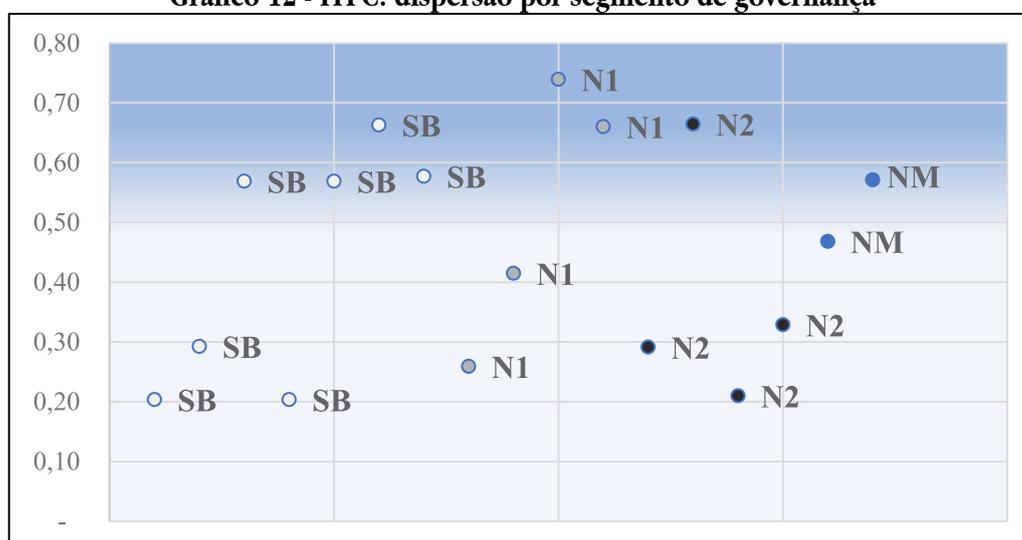
Verifica-se, no Gráfico 10, que tanto a H2 como a H3 são aceitas, uma vez que a média de ITPC do segmento NM é maior que as dos segmentos N1 e N2, separadamente. Isso confirma as expectativas, mesmo que por pouquíssima diferença, como no caso do NM *versus* N1, onde a diferença é de 0,1 no ITPC. No Gráfico 11, expõe-se a resposta à H4: a média do ITPC das empresas do NM é maior que as médias do ITPC das empresas SB+N1+N2.



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

De acordo com o revelado no Gráfico 11, aceita-se H4, hipótese de que a média do ITPC das empresas da amostra do segmento NM é maior do que a média o ITPC da soma das organizações dos demais segmentos. Conforme as hipóteses foram sendo aceitas, pôde-se confirmar que as empresas da amostra do segmento NM, que é o com maior exigência de governança sobre as instituições de capital aberto, possuem maior adesão à transparência de suas práticas de *compliance*, quando comparadas às dos demais segmentos. Este resultado está alinhado com a máxima de que os diferentes níveis de governança corporativa surgem para valorizar as empresas com boas práticas (AZEVEDO *et al.*, 2013) e que a governança das organizações precisa garantir a transparência dos fluxos de informação (MURTHY, 2014) markets work only when they are competitive. One of the essential pre-requisites of competitive market is flow of information to all agents. Thus, governance of companies needs to ensure transparency of information flows. According to John Kaler (2002). Além disso, a governança corporativa eficaz é aquela que também provê resultados positivos quanto ao comportamento de *compliance* (DE LUCA *et al.*, 2010). Revela-se, no Gráfico 12, a dispersão dos ITPC para se obter um panorama geral no que diz respeito à governança corporativa das empresas da amostra *versus* seus ITPC.

Gráfico 12 - ITPC: dispersão por segmento de governança



Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na pesquisa (2019).

Nota: SB=Segmento Básico.

NM=Novo Mercado.

O *compliance* e a transparência das informações de uma empresa estão entre os valores importantes da governança corporativa (DE LUCA *et al.*, 2010; ROSSETTI; ANDRADE, 2014). A reflexão final compete registrar que, mesmo a média de ITPC das empresas do NM estando maior que a média de ITPC das demais empresas da amostra, classificadas em outros segmentos de governança, percebe-se, como demonstrado no Gráfico 12, que há uma dispersão onde há ITPC individuais das empresas dos segmentos N1, N2 e Básico, e que são maiores do que aquelas das instituições classificadas na governança NM.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da relação entre o *compliance* e a transparência de suas práticas por parte das organizações, este estudo teve como objetivo identificar o ITPC de empresas privadas do setor econômico financeiro no Brasil, com ações na bolsa de valores brasileira, a partir da divulgação de informações públicas. Buscou-se identificar se as organizações privadas do setor financeiro, listadas em um segmento de maior governança –NM–, são mais transparentes do que os seus programas de *compliance*, quando colacionadas com as empresas de segmentos de governança corporativa inferiores.

Evidenciou-se que a categoria Canais de Denúncia do instrumento para identificação do ITPC obteve o maior índice de transparência, superando, inclusive, a categoria Código de Ética, Princípios e Valores. As categorias Divulgações e Incentivos e Educação Continuada e Políticas e Normativos denotaram que suas práticas ainda necessitam de maior transparência, tornando-se temas com oportunidade de aperfeiçoamento pelas organizações financeiras estudadas. A empresa Itaú Unibanco *Holding* se destacou na transparência para práticas de *compliance*, obtendo um ITPC de 0,74. *Compliance* visa garantir o valor da empresa e isso pode se dar por meio da transparência (GONSALES, 2016). Em oposição, as organizações Alfa *Holdings* e o Banco Alfa denotaram o menor ITPC, com um índice de apenas 0,2, sendo que a pontuação máxima é um e a mínima é zero.

Ao se relacionar a transparência de *compliance* e o segmento de governança a que as empresas da pesquisa pertencem, aceitou-se a hipótese de que as organizações do segmento NM, que é o mais exigente em termos de governança, possuem maior adesão à transparência de suas práticas de *compliance*, quando comparadas às instituições classificadas nos demais segmentos. Corroborando as empresas privadas, que estão, cada vez mais, apresentando uma estrutura essencial nas funções de *compliance*, desempenhando práticas relevantes no desenvolvimento e na supervisão de programas de *compliance*, políticas e comportamentos que impactam em seus negócios (SILVERMAN, 2008).

Contribui-se, com os resultados obtidos, ao se abordar temas contemporâneos e relevantes: *compliance* (OLIVEIRA, 2017) e transparência, que têm por meta garantir valor às empresas (GONSALES, 2016). Colabora-se ao se revelar o ITPC em empresas do setor financeiro brasileiro e ao se tentar compreender a relação de *compliance*, transparência e governança das organizações, haja vista que o *compliance* e a transparência das informações estão entre os valores mais relevantes da governança corporativa (DE LUCIA *et al.*, 2010; ROSSETTI; ANDRADE, 2014). Por fim, vale-se desta pesquisa para contemplar uma matéria carente de literatura na área contábil, expondo indicadores e avaliações práticas.

Indica-se, como limitação deste estudo, a não comprovação da veracidade das informações divulgadas por cada organização, supondo-se que os elementos publicados são legítimos em sua proporção. Sugere-se, para estudos futuros, abordar empresas brasileiras privadas de capital aberto de demais setores econômicos, tornando possível traçar um perfil e um comparativo ao realizar a avaliação do ITPCcat e do ITPC em organizações diversas.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A.; BEHR, A.; MOMO, F. Análise do código de conduta das instituições financeiras da BM&FBovespa à luz das recomendações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [S.l.], v. 15, n. 34, p. 115-143, jan./mar. 2018.

AZEVEDO, H. *et al.* Código de conduta: grau de adesão às recomendações do IBGC pelas empresas listadas na BM&FBovespa. **BASE - Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, [S.l.], v. 11, n. 1, p. 2-13, jan./mar. 2013.

BOLOGNA, J.; ROSS, A. Corruption and entrepreneurship: Evidence from a random audit program. **Working Paper Series**, [S.l.], n. 15, p. 1-35, maio 2015. Disponível em: http://busecon.wvu.edu/phd_economics/pdf/15-05.pdf. Acesso em: 13 jan. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015**. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm. Acesso em: 23 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 ago. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm. Acesso em: 23 jul. 2018.

CARRARO, I. **Instrumento para identificação do Índice de Transparência de Programas de Compliance em empresas privadas no Brasil**. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Curso de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. **Programa de integridade diretrizes para empresas privadas**. Brasília, set. 2015. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2018.

CHEN, A.; SAWYERS, R.; WILLIAMS, P. Reinforcing Ethical Decision Making Through Corporate Culture. **Journal of Business Ethics**, [S.l.], v. 16, n. 8, p. 855-865, jan.1997.

DE LUCA, M. *et al.* Os mecanismos de auditoria evidenciados pelas empresas listadas nos níveis diferenciados de governança corporativa e no novo mercado da Bovespa. **Contabilidade Vista & Revista**. [S.l.], v. 21, n. 1, p. 101-130, jan./mar. 2010.

DELOITTE Touche Tohmatsu. **A caminho da transparência - A evolução dos pilares da governança corporativa**. [S.l.], 2015. Disponível em: <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/br/Documents/governance-risk-compliance/Acaminhodatransparencia.pdf>. Acesso em: 24 out. 2019.

DI PIETRA, R.; MELIS, A. "Governance and corruption: is history repeating itself?" Fostering a debate and inviting contributions from a multidisciplinary perspective. **Journal of Management & Governance**, [S.l.], v. 20, n. 4, p. 689-701, dez.2016.

DIPP, G.; CASTILHO, M. **Comentários sobre a Lei Anticorrupção**. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em: <http://public.ebib.com/choice/publicfullrecord.aspx?p=4883195>. Acesso em: 9 out. 2019.

GABARDO, E.; CASTELLA, G. A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, [S.l.], v. 15, n. 60, p. 129-147, abr./jun.2015.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2012.

GONSALES, A. **Compliance - a nova regra do jogo**. São Paulo: LEC Editora e Organização de Eventos, 2016.

GRECO FILHO, V.; RASSI, J. **O combate à corrupção e comentários à lei de responsabilidade de pessoas jurídicas**: Lei n. 12,846, de 1º de agosto de 2013. São Paulo: Saraiva, 2015.

HALTER, M.; ARRUDA, M.; HALTER, R. Transparency to reduce corruption?: Dropping hints for private organizations in Brazil. **Journal of Business Ethics**, [S.l.], v. 84, n. S3, p. 373-385, fev.2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC. **Compliance à luz da governança corporativa**. IBGC Orienta. São Paulo: IBGC, fev. 2017. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=23486>. Acesso em: 23 out. 2019.

KEIG, D.; BROUHERS, L.; MARSHALL, V. Formal and Informal Corruption Environments and Multinational Enterprise Social Irresponsibility: Corruption Environments and MNE Social Irresponsibility. **Journal of Management Studies**, [S.l.], v. 52, n. 1, p. 89-116, jan.2015.

LISTAGEM. **Brasil, Bolsa, Balcão - B3**. [s.d.]. Disponível em: http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura-normativa/regulamentos-e-manuais/listagem.htm. Acesso em: 27 out. 2019.

MACLEAN, T.; BEHNAM, M. The Dangers of decoupling: The relationship between compliance programs, legitimacy perceptions, and institutionalized misconduct. **Academy of Management Journal**, [S.l.], v. 53, n. 6, p. 1499-1520, dez.2010.

- MEDEIROS, S.; MAGALHÃES, R.; PEREIRA, J. Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção. **Informação & Informação**, [S.l.], v. 19, n. 1, p. 55-75, jan./abr. 2014.
- MICHAELIS. **Michaelis On-line**. 2015. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/>. Acesso em: 27 out. 2019.
- MURTHY, K.; CHAND, P.; DEB, A. Company Act, 2013 Transparency, Accountability and Governance: Implications for Market Efficiency. *In: GOVERNMENT, CORPORATE GOVERNANCE AND GROWTH OF CAPITAL MARKETS CONFERENCE*. 2014. Mumbai, Índia. **Anais ... Mumbai, Índia: UTI Institute of Capital Markets**, 2014.
- OLIVEIRA, L. (Ed.). **Compliance e integridade: aspectos práticos e teóricos**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.
- PASQUIER, M.; VILLENEUVE, J. Organizational barriers to transparency: A typology and analysis of organizational behavior tending to prevent or restrict access to information. **International Review of Administrative Sciences**, [S.l.], v. 73, n. 1, p. 147-162, mar.2007.
- PERERA, L.; FREITAS, E.; IMONIANA, J. Avaliação do sistema de combate às fraudes corporativas no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [S.l.], v. 11, n. 23, p. 3-30, maio/ago.2014.
- PESTANA, M. **Lei Anticorrupção: exame sistematizado da Lei n. 12.846/2013**. [S.l.]: [S.n.], 2016.
- QUELHAS, O. *et al.* **Transparência nos negócios e nas organizações: os desafios de uma gestão para a sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.
- REZENDE, D. **Inteligência organizacional como modelo de gestão em organizações privadas e públicas: guia para projeto de organizational business intelligence - OBI**. [S.l.]: Atlas, 2015.
- ROSSETTI, J.; ANDRADE, A. **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. [S.l.]: [S.n.]. Disponível em: <http://site.ebrary.com/id/11005097>. Acesso em: 27 out. 2019.
- SAMPIERI, R.; COLLADO, C.; LUCIO, P. **Metodologia de pesquisa**. Porto Alegre: Penso, 2013.
- SILVEIRA, R.; SAAD-DINIZ, E. **Compliance, direito penal e lei anticorrupção**. São Paulo, SP: Saraiva, 2015.
- SILVERMAN, M. **Compliance management for public, private, or nonprofit organizations**. New York: McGraw-Hill, 2008.
- THE UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE. **Foreign Corrupt Practices Act - FCPA**, 1977. Disponível em: <https://www.justice.gov/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act>. Acesso em: 27 out. 2019.
- TAPSCOTT, D.; TICOLL, D. **Naked corporation: How the age of transparency will revolutionize business**. [S.l.]: Free Press, 2005.
- THAKUR, B.; KANNADHASAN, M. Corruption and cash *Holdings*: Evidence from emerging market economies. **Emerging Markets Review**, [S.l.], v. 38, p. 1-17, mar.2019.
- TOMASI, C.; MEDEIROS, J. **Comunicação científica: normas técnicas para redação científica**. [S.l.]: [S.n.], 2008. Disponível em: <http://site.ebrary.com/id/10794758>. Acesso em: 11 jan. 2020.
- WALLIMAN, N. **Métodos de pesquisa**. [S.l.]: Saraiva, 2015. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/M%C3%A9todos-Pesquisa-Cole%C3%A7%C3%A3o-Cultura-Sociedade/dp/8502629832>. Acesso em: 26 out. 2019.

APÊNDICE A

INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DO SETOR FINANCEIRO QUE COMPÕE A AMOSTRA

| NOME DA EMPRESA | CÓDIGO | SEGMENTO DO SETOR FINANCEIRO | SITE DA EMPRESA | SEGMENTO DE GOVERNANÇA |
|-------------------------------------|--------|-------------------------------|--|------------------------|
| ALFA HOLDINGS S.A. | RPAD | Bancos | www.alfanet.com.br | Segmento básico |
| B3 | B3SA | Serviços Financeiros Diversos | http://www.b3.com.br/pt_br/ | NM |
| BANCO ABC BRASIL S.A. | ABCB | Bancos | www.abcbrasil.com.br | N2 |
| BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A. | BRIV | Bancos | www.alfanet.com.br | Segmento básico |
| BANCO BRADESCO S.A. | BBDC | Bancos | www.bradesco.com.br | N1 |
| BANCO BTG PACTUAL S/A | BPAC | Bancos | www.btgpactual.com | Segmento básico |
| BANCO INDUSVAL S.A. | IDVL | Bancos | www.bip.b.br | N2 |
| BANCO INTER | BIDI | Bancos | http://ri.bancointer.com.br/ | N2 |
| BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS SA | BMIN | Bancos | www.mercantildobrasil.com.br | Segmento básico |
| BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. | BMEB | Bancos | www.mercantildobrasil.com.br | Segmento básico |
| BANCO PAN | BPAN | Bancos | www.bancopan.com.br | N1 |
| BANCO PINE S.A. | PINE | Bancos | www.pine.com | N2 |
| BANCO SANTANDER BRASIL S.A. | SANB | Bancos | www.santander.com.br | Segmento básico |
| CIELO | CIEL | Serviços Financeiros Diversos | https://ri.cielo.com.br/ | NM |
| ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. | ITUB | Bancos | www.italu-unibanco.com.br/relacoes-com-investidores | N1 |
| ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU S.A. | ITSA | Bancos | www.itausa.com.br | N1 |
| PARANÁ BANCO S.A. | PRBC | Bancos | www.paranabanco.com.br | Segmento básico |

APÊNDICE B

INSTRUMENTO PARA ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM EMPRESAS PRIVADAS

(Continua)

| INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM EMPRESAS PRIVADAS | | | | | |
|--|-----|--|------|---|---|
| CAT | Inf | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | PESO | NOME DA EMPRESA | |
| | | | | GRAU DE EXISTÊNCIA tem = 1 não tem = 0 ambíguo = 0.5 | FONTE DA INFORMAÇÃO (Colocar o link ou indicar o relatório.) |
| CANAIS DE DENÚNCIA | 1 | Possui Canal de Denúncias. | 2 | | |
| | 2 | O Canal de Denúncias está divulgado no <i>site</i> da empresa. | 1 | | |
| | 3 | Possui canais alternativos para realização de denúncias como urnas, telefone, internet, etc. | 1 | | |
| | 4 | Existem regras de confidencialidade para o Canal de denúncias, para proteger aqueles que, apesar de se identificarem à empresa, não queiram ser conhecidos publicamente. | 1 | | |
| | 5 | A empresa garante (se compromete) a não permitir a retaliação do denunciante. | 1 | | |
| | 6 | O Canal de Denúncias garante o anonimato. | 1 | | |
| | 7 | A empresa tem meios para que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia, pois a transparência no processo confere maior credibilidade aos procedimentos. | 1 | | |
| | 8 | <i>Compliance</i> coordena o canal de denúncias. | 1 | | |
| | 9 | Canais de denúncias são voltados para o público interno e externo à organização. | 1 | | |

(Continuação)

| INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM EMPRESAS PRIVADAS | | | | | | |
|--|--------------------------|---|---|---|---|--|
| CAT | Inf | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | PESO | NOME DA EMPRESA | | |
| | | | | GRAU DE EXISTÊNCIA tem = 1 não tem = 0 ambíguo = 0.5 | FONTE DA INFORMAÇÃO (Colocar o link ou indicar o relatório.) | |
| CÓDIGO DE ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES | 10 | Possui Código de Ética/Conduta (CE) para colaboradores. | 2 | | | |
| | 11 | CE explicita os princípios e os valores adotados pela empresa relacionados a questões de ética e integridade. | 1 | | | |
| | 12 | CE menciona as políticas da empresa para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulam o relacionamento da empresa com o setor público. | 1 | | | |
| | 13 | CE veda atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada. | 1 | | | |
| | 14 | CE veda a prática de fraudes em licitações e/ou em contratos com o governo nacional ou estrangeiro. | 1 | | | |
| | 15 | CE veda o embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias. | 1 | | | |
| | 16 | CE esclarece sobre a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade. | 1 | | | |
| | 17 | CE estabelece proibição de retaliação a denunciante e mecanismos para protegê-los. | 1 | | | |
| | 18 | CE contém previsão de medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa. | 1 | | | |
| | 19 | Possui formalização de que o colaborador recebeu e leu o CE (termo assinado/e-mail). | 1 | | | |
| | 20 | Realiza treinamento sobre o CE. | 1 | | | |
| | 21 | O CE e demais documentos que tratam sobre integridade nos negócios estão disponíveis em locais de fácil acesso a todos, como a internet ou rede interna. | 1 | | | |
| | 22 | A empresa providencia estratégias alternativas e eficazes de divulgação do CE, como disponibilização de cópias impressas ou fixação em locais visíveis a todos. | 1 | | | |
| | 23 | Aplica treinamento sobre o CE para os terceiros. | 1 | | | |
| | 24 | CE é aprovado pelo Conselho de Administração. | 1 | | | |
| | 25 | CE é válido para todos os colaboradores (todos os níveis da organização). | 1 | | | |
| | 26 | Possui propósito, missão, visão, valores e/ou princípios. | 2 | | | |
| | DIVULGAÇÕES E INCENTIVOS | 27 | Possui Política formal de Consequências/Disciplinar. | 2 | | |
| | | 28 | A Política de Consequências/Disciplinar é válida para todos os colaboradores. | 1 | | |
| | | 29 | Faz campanhas de incentivo ao uso do Canal de Denúncias. | 1 | | |

(Continuação)

| INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE <i>COMPLIANCE</i> EM EMPRESAS PRIVADAS | | | | | |
|---|-----|---|------|---|---|
| CAT | Inf | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE <i>COMPLIANCE</i> | PESO | NOME DA EMPRESA | |
| | | | | GRAU DE EXISTÊNCIA tem = 1 não tem = 0 ambíguo = 0.5 | FONTE DA INFORMAÇÃO (Colocar o link ou indicar o relatório.) |
| GESTÃO E COMPROMETIMENTO | 30 | Possui área de <i>compliance</i> . | 2 | | |
| | 31 | A área de <i>compliance</i> se reporta ao Conselho de Administração (é independente). | 1 | | |
| | 32 | Mantém canais para fornecer orientações e esclarecimento de dúvidas com relação aos aspectos do Programa de Integridade/ <i>Compliance</i> . | 2 | | |
| | 33 | Os canais para fornecer orientações e esclarecimento de dúvidas com relação aos aspectos do Programa de Integridade/ <i>Compliance</i> são gratuitos e de fácil acesso a todos na empresa e abertos a terceiros e ao público. | 1 | | |
| | 34 | Conselho de administração monitora os resultados do canal de denúncias. | 1 | | |
| | 35 | Possui Comitê de Conduta (também chamado de Comitê de Ética/ Conformidade ou <i>Compliance</i>). | 2 | | |
| | 36 | O Comitê de Conduta (também chamado de Comitê de Ética/ Conformidade ou <i>Compliance</i>) conta com a participação do profissional responsável por <i>compliance</i> . | 1 | | |
| | 37 | Se possui Política formal de <i>compliance</i> , ela está aprovada por alguém do Conselho de Administração. | 1 | | |
| | 38 | Há texto com a mensagem do Presidente, Diretores ou Conselho de Administração para o público em geral que menciona o Programa de Integridade/ <i>Compliance</i> ou <i>compliance</i> . | 1 | | |

(Continuação)

| INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM EMPRESAS PRIVADAS | | | | | |
|--|---|--|------|---|---|
| CAT | Inf | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | PESO | NOME DA EMPRESA | |
| | | | | GRAU DE EXISTÊNCIA tem = 1 não tem = 0 ambíguo = 0.5 | FONTE DA INFORMAÇÃO (Colocar o link ou indicar o relatório.) |
| MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS | 39 | Possui implementado um Programa de Integridade/ <i>Compliance</i> . | 2 | | |
| | 40 | Monitora a efetiva aplicação do Programa de Integridade/ <i>Compliance</i> . | 1 | | |
| | 41 | A organização submete suas políticas e procedimentos de <i>compliance</i> a um processo de avaliação independente, realizado por terceiros, pelo conselho de administração, auditoria interna ou outro órgão de fiscalização e controle. | 1 | | |
| | 42 | Possui Política formal para relacionamento com agentes públicos (PRAP). | 2 | | |
| | 43 | PRAP orienta sobre a participação em licitações. | 1 | | |
| | 44 | PRAP orienta sobre contratos administrativos. | 1 | | |
| | 45 | PRAP orienta sobre pagamento de tributos. | 1 | | |
| | 46 | PRAP orienta sobre a obtenção de licenças. | 1 | | |
| | 47 | PRAP orienta sobre situações de fiscalização ou regulação. | 1 | | |
| | 48 | PRAP orienta sobre a contratação de atuais e ex-agentes públicos. | 1 | | |
| | 49 | PRAP orienta sobre rotatividade de funcionários da empresa que tenham contato com agentes públicos. | 1 | | |
| | 50 | PRAP orienta sobre vedação à realização de reunião de um único funcionário da empresa com agentes públicos. | 1 | | |
| | 51 | Realiza processo de KYC (<i>knowyourclient</i>) /KYS (<i>knowyour-supplier</i>) / <i>duediligence</i> para empresas do setor público. | 1 | | |
| | 52 | Aplica Termo de exclusão de conflito de interesses para sua alta administração. | 1 | | |
| | 53 | Possui Comitê de Auditoria. | 2 | | |
| | 54 | Comitê de Auditoria é formado por Conselheiros. | 1 | | |
| | 55 | Possui Conselho Fiscal. | 2 | | |
| | 56 | Possui área de Auditoria Interna. | 2 | | |
| | 57 | É auditada por auditoria Externa. | 2 | | |
| | 58 | Realiza análise periódica dos riscos de <i>compliance</i> . | 1 | | |
| | 59 | Realiza processo de <i>duediligence</i> de terceiros e parceiros de negócios. | 1 | | |
| | 60 | Nos contratos com terceiros há cláusulas de <i>compliance</i> . | 1 | | |
| | 61 | Nos contratos com terceiros há cláusulas de rescisão por práticas de não <i>compliance</i> . | 2 | | |
| 62 | Realiza auditoria nos terceiros. | 1 | | | |
| 63 | Nos processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias são realizadas auditorias/ <i>duediligences</i> prévias nos envolvidos. | 1 | | | |

(Continuação)

| INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM EMPRESAS PRIVADAS | | | | | |
|--|--|--|------|---|---|
| CAT | Inf | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | PESO | NOME DA EMPRESA | |
| | | | | GRAU DE EXISTÊNCIA tem = 1 não tem = 0 ambíguo = 0.5 | FONTE DA INFORMAÇÃO (Colocar o link ou indicar o relatório.) |
| POLÍTICAS E NORMATIVOS | 64 | Possui Política formal sobre brindes e cortesias/hospitalidades (PBC). | 2 | | |
| | 65 | A PBC orienta sobre o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não poder estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a empresa, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita. | 1 | | |
| | 66 | A PBC orienta sobre antes de se oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional (ex.: FCPA, UK Bribery Act, Lei nº 12.846/2013) e, ainda, se as políticas e regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou presente estão sendo obedecidas. | 1 | | |
| | 67 | A PBC orienta que os gastos devem ser razoáveis e estar em observância às legislações locais. | 1 | | |
| | 68 | A PBC orienta que nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade. | 1 | | |
| | 69 | A PBC orienta que convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos. | 1 | | |
| | 70 | A PBC indica para os funcionários ou representantes a quem eles devem recorrer na empresa, caso tenham dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes. | 1 | | |
| | 71 | Possui Política formal sobre patrocínios e doações. | 2 | | |
| | 72 | As políticas especificam seus objetivos, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento. | 1 | | |
| | 73 | Possui Política formal sobre gestão de riscos. | 2 | | |
| | 74 | Possui Política formal para contratação de terceiros. | 2 | | |
| | 75 | Possui Política formal anticorrupção. | 2 | | |
| | 76 | Possui Política formal sobre conflito de interesses. | 2 | | |
| | 77 | Está claro nas Políticas de integridade (ex. política de <i>compliance</i> , política anticorrupção, política sobre cortesias, política sobre conflito de interesses, política sobre doações) que elas são aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função. | 1 | | |
| 78 | Possui Política formal relativa a registros e controles contábeis. | 2 | | | |

| INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE <i>COMPLIANCE</i> EM EMPRESAS PRIVADAS | | | | | |
|---|-----|---|------|---|---|
| CAT | Inf | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE <i>COMPLIANCE</i> | PESO | NOME DA EMPRESA | |
| | | | | GRAU DE EXISTÊNCIA tem = 1 não tem = 0 ambíguo = 0.5 | FONTE DA INFORMAÇÃO (Colocar o link ou indicar o relatório.) |
| EDUCAÇÃO CONTINUADA | 79 | Há um plano periódico de treinamentos. | 1 | | |
| | 80 | Membros do conselho de administração e da diretoria participam dos treinamentos. | 1 | | |
| | 81 | Realiza treinamento sobre <i>compliance</i> . | 1 | | |
| | 82 | Mantém registros dos treinamentos realizados com a informação de todos que foram treinados e em que temas. | 1 | | |
| | 83 | Realiza treinamento anticorrupção. | 1 | | |
| | 84 | Realiza treinamento sobre conflito de interesses. | 1 | | |
| | 85 | Com relação às Políticas específicas, tais como as normas para prevenir atos lesivos em licitações e contratos ou regras de controle em registros contábeis, a empresa oferece treinamentos específicos, direcionados especialmente para aquelas pessoas que atuam diretamente nessas atividades. | 2 | | |

APÊNDICE C
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM EMPRESAS PRIVADAS

(Continua)

| CAT | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | Peso | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A. | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A. | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itaú Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. | |
|--------------------|--|--|--------------------|----|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|------------------------|-------------------|---|
| | | | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico | |
| CANAIS DE DENÚNCIA | 1 | Possui Canal de Denúncias. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | 2 | O Canal de Denúncias está divulgado no site da empresa. | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | |
| | 3 | Possui canais alternativos para realização de denúncias como urnas, telefone, internet, etc. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 |
| | 4 | Existem regras de confidencialidade para o Canal de Denúncias, para proteger aqueles que, apesar de se identificarem à empresa, não queiram ser conhecidos publicamente. | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 5 | A empresa garante (se compromete) a não permitir a retaliação do denunciante. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 6 | O Canal de Denúncias garante o anonimato. | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 7 | A empresa tem meios para que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia, pois a transparência no processo confere maior credibilidade aos procedimentos. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 |
| | 8 | Compliance coordena o canal de denúncias. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 9 | Canais de denúncias são voltados para o público interno e externo à organização. | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

(Continuação)

| CAT | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | Peso | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A. | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A. | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itausa Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. | |
|---------------------------------------|---|---|--------------------|------|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|--------------------------|-------------------|-----|
| | | | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico | |
| IT Canais de Denúncia (ITeat) | | 10 | 0,60 | 0,80 | 0,90 | 0,60 | 0,60 | 0,70 | 0,50 | 0,80 | 0,80 | 0,80 | 0,50 | 0,55 | 0,80 | 0,85 | 0,70 | 0,90 | 0,90 | |
| CÓDIGO DE ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES | 10 | Possui Código de Ética/Conduta (CE) para colaboradores. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | 11 | CE explicita os princípios e os valores adotados pela empresa relacionados a questões de ética e integridade. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | 12 | CE menciona as políticas da empresa para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulam o relacionamento da empresa com o setor público. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0,5 | 0,5 | 1 | 0,5 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | 13 | CE veda atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 |
| | 14 | CE veda a prática de fraudes em licitações e/ou em contratos com o governo nacional ou estrangeiro. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0,5 | 0 |
| | 15 | CE veda o embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | 16 | CE esclarece sobre a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade. | 1 | 0 | 1 | 0,5 | 0 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 17 | CE estabelece proibição de retaliação a denunciante e mecanismos para protegê-los. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | 18 | CE contém previsão de medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 19 | Possui formalização de que o colaborador recebeu e leu o CE (termo assinado/email). | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 20 | Realiza treinamento sobre o CE. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| | 21 | O CE e demais documentos que tratam sobre integridade nos negócios estão disponíveis em locais de fácil acesso a todos, como a internet ou rede interna. | 1 | 0 | 0,5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 22 | A empresa providencia estratégias alternativas e eficazes de divulgação do CE, como disponibilização de cópias impressas ou fixação em locais visíveis a todos. | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | 23 | Aplica treinamento sobre o CE para os terceiros. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | CE é aprovado pelo Conselho de Administração. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 25 | CE é válido para todos os colaboradores (todos os níveis da organização). | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| 26 | Possui propósito, missão, visão, valores e/ou princípios. | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |

(Continuação)

| CAT | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | | Peso | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A. | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A. | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itaú Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. |
|---|--|---|------|--------------------|------|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|------------------------|-------------------|
| | | | | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico |
| IT Cód. Ética, Princípios e Valores (ITcat) | | | 19 | 0,26 | 0,89 | 0,61 | 0,26 | 0,95 | 0,74 | 0,63 | 0,84 | 0,66 | 0,66 | 0,55 | 0,66 | 0,68 | 0,84 | 0,84 | 0,87 | 0,71 |
| DIVULGAÇÕES E INCENTIVOS | 27 | Possui Política formal de Consequências/Disciplinar. | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| | 28 | A Política de Consequências/Disciplinar é válida para todos os colaboradores. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 |
| | 29 | Faz campanhas de incentivo ao uso do Canal de Denúncias. | 1 | 0 | 1 | 0,5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 |
| IT Divulgações e Incentivos (ITcat) | | | 4 | 0,00 | 0,25 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,75 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,13 | 0,50 | 0,50 | 0,63 | 0,63 | 0,00 |
| GESTÃO E COMPROMETIMENTO | 30 | Possui área de Compliance. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 31 | A área de Compliance se reporta ao Conselho de Administração (é independente). | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | 32 | Mantém canais para fornecer orientações e esclarecimento de dúvidas com relação aos aspectos do Programa de Integridade/Compliance. | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| | 33 | Os canais para fornecer orientações e esclarecimento de dúvidas com relação aos aspectos do Programa de Integridade/Compliance são gratuitos e de fácil acesso a todos na empresa e abertos a terceiros e ao público. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| | 34 | Conselho de Administração monitora os resultados do canal de denúncias. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 |
| | 35 | Possui Comitê de Conduta (também chamado de Comitê de Ética/ Conformidade ou Compliance). | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 0,5 | 0 |
| | 36 | O Comitê de Conduta (também chamado de Comitê de Ética/ Conformidade ou Compliance) conta com a participação do profissional responsável por Compliance. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 37 | Se possui Política formal de Compliance, ela está aprovada por alguém do Conselho de Administração. | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 38 | Há texto com a mensagem do Presidente, Diretores ou Conselho de Administração para o público em geral que menciona o Programa de Integridade/Compliance ou compliance. | 1 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 1 |

(Continuação)

| CAT | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | Peso | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A. | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A. | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itaú Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. | |
|----------------------------------|---|---|--------------------|------|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|------------------------|-------------------|---|
| | | | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico | |
| | IT Gestão e Comprometimento (ITeat) | 12 | 0,17 | 0,29 | 0,50 | 0,17 | 0,71 | 0,63 | 0,50 | 0,79 | 0,63 | 0,63 | 0,58 | 0,33 | 0,63 | 0,42 | 0,79 | 0,29 | 0,50 | |
| MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS | 39 | Possui implementado um Programa de Integridade/Compliance. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | 40 | Monitora a efetiva aplicação do Programa de Integridade/Compliance. | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| | 41 | A organização submete suas políticas e procedimentos de compliance a um processo de avaliação independente, realizado por terceiros, pelo conselho de administração, auditoria interna ou outro órgão de fiscalização e controle. | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 42 | Possui Política formal para relacionamento com agentes públicos (PRAP). | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0,5 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| | 43 | PRAP orienta sobre a participação em licitações. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0,5 | 0 |
| | 44 | PRAP orienta sobre contratos administrativos. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | 45 | PRAP orienta sobre pagamento de tributos. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 46 | PRAP orienta sobre a obtenção de licenças. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | 47 | PRAP orienta sobre situações de fiscalização ou regulação. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | 48 | PRAP orienta sobre a contratação de atuais e ex-agentes públicos. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | 49 | PRAP orienta sobre rotatividade de funcionários da empresa que tenham contato com agentes públicos. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 50 | PRAP orienta sobre vedação a realização de reunião de um único funcionário da empresa com agentes públicos. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | 51 | Realiza processo de KYC (knowyourclient) / KYS (knowyoursupplier) / due diligence para empresas do setor público. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 1 | 1 | 0 |
| | 52 | Aplica Termo de exclusão de conflito de interesses para sua alta administração. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 0 |
| | 53 | Possui Comitê de Auditoria. | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| | 54 | Comitê de Auditoria é formado por Conselheiros. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | 55 | Possui Conselho Fiscal. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 56 | Possui área de Auditoria Interna. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 57 | É auditada por auditoria Externa. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 58 | Realiza análise periódica dos riscos de compliance. | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 59 | Realiza processo de due diligence de terceiros e parceiros de negócios. | 1 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | |
| 60 | Nos contratos com terceiros há cláusulas de rescisão por práticas de não compliance. | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | |
| 61 | Nos contratos com terceiros há cláusulas de compliance. | 1 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 0 | |
| 62 | Realiza auditoria nos terceiros. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | |
| 63 | Nos processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias são realizadas auditorias/ due diligences prévias nos envolvidos. | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | |

(Continuação)

| CAT | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | Peso | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A. | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A. | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itausa Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. | |
|---|--|--|--------------------|------|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|--------------------------|-------------------|-----|
| | | | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico | |
| IT Monitoramento e Gestão de Riscos (ITcat) | | 32 | 0,31 | 0,45 | 0,63 | 0,31 | 0,69 | 0,56 | 0,38 | 0,50 | 0,56 | 0,56 | 0,48 | 0,45 | 0,66 | 0,59 | 0,81 | 0,80 | 0,34 | |
| POLÍTICAS E NORMATIVOS | 64 | Possui Política formal sobre brindes e cortesias/hospitalidades (PBC). | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 |
| | 65 | A PBC orienta sobre o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não poder estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a empresa, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | 66 | A PBC orienta sobre antes de se oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional (ex.: FCPA, UK Bribery Act, Lei nº 12.846/2013) e, ainda, se as políticas e regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou presente estão sendo obedecidas. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 |
| | 67 | A PBC orienta que os gastos devem ser razoáveis e estar em observância às legislações locais. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 |
| | 68 | A PBC orienta que nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 0 |
| | 69 | A PBC orienta que convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | 70 | A PBC indica para os funcionários ou representantes a quem eles devem recorrer na empresa, caso tenham dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | 71 | Possui Política formal sobre patrocínios e doações. | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | 72 | As políticas especificam seus objetivos, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento. | 1 | 0,5 | 0 | 1 | 0,5 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 |
| | 73 | Possui Política formal sobre gestão de riscos. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 74 | Possui Política formal para contratação de terceiros. | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 1 | 1 | 0,5 | 0 |
| | 75 | Possui Política formal anticorrupção. | 2 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 76 | Possui Política formal sobre conflito de interesses. | 2 | 0 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0,5 | 0 | 0 |
| | 77 | Está claro nas Políticas de integridade (ex. política de compliance, política anticorrupção, política sobre cortesias, política sobre conflito de interesses, política sobre doações) que elas são aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função. | 1 | 0,5 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 78 | Possui Política formal relativa a registros e controles contábeis. | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0,5 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |

(Conclusão)

| CAT | COMPONENTES BASEADOS EM PRÁTICAS DE COMPLIANCE | | Peso | Alfa Holdings S.A. | B3 | Banco ABC Brasil S.A. | Banco Alfa de Invest. S.A. | Banco Bradesco S.A. | Banco BTG Pactual S.A. | Banco Indusval S.A. | Banco Inter | Banco Mercantil de Invest. S.A. | Banco Mercantil do Brasil S.A. | Banco Pan | Banco Pine S.A. | Banco Santander Brasil S.A. | Cielo | Itaú Unibanco Holding S.A. | Itausa Invest. Itaú S.A. | Paraná Banco S.A. | |
|--|--|---|------|--------------------|------|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------------|-------|----------------------------|--------------------------|-------------------|---|
| | | | | Segmento básico | NM | N2 | Segmento básico | N1 | Segmento básico | N2 | N2 | Segmento básico | Segmento básico | N1 | N2 | Segmento básico | NM | N1 | N1 | Segmento básico | |
| IT Políticas e Normativos (ITcat) | | | 22 | 0,23 | 0,50 | 0,36 | 0,23 | 0,39 | 0,57 | 0,23 | 0,23 | 0,52 | 0,52 | 0,32 | 0,36 | 0,68 | 0,64 | 0,84 | 0,45 | 0,30 | |
| EDUCAÇÃO CONTINUADA | 79 | Membros do Conselho de Administração e da diretoria participam dos treinamentos. | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 1 | 1 | 0 | |
| | 80 | Realiza treinamento sobre compliance. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 1 | 0 | |
| | 81 | Mantém registros dos treinamentos realizados com a informação de todos que foram treinados e em que temas. | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0,5 | 0 | 0 | 0 |
| | 82 | Realiza treinamento anticorrupção. | 1 | 1 | 1 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 83 | Realiza treinamento sobre conflito de interesses. | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| | 84 | Com relação às políticas específicas, tais como as normas para prevenir atos lesivos em licitações e contratos ou regras de controle em registros contábeis, a empresa oferece treinamentos específicos, direcionados especialmente para aquelas pessoas que atuam diretamente nessas atividades. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,5 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | 85 | Há um plano periódico de treinamentos. | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | |
| IT Educação Continuada (ITcat) | | | 8 | 0,31 | 0,63 | 0,81 | 0,31 | 0,69 | 0,44 | 0,00 | 0,13 | 0,44 | 0,44 | 0,19 | 0,19 | 0,38 | 0,44 | 0,81 | 0,75 | 0,13 | |
| ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE COMPLIANCE (IT) | | | 107 | 0,20 | 0,47 | 0,66 | 0,20 | 0,41 | 0,66 | 0,21 | 0,33 | 0,57 | 0,57 | 0,26 | 0,29 | 0,58 | 0,57 | 0,74 | 0,66 | 0,29 | |